

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DED)**GDOC 31891\2025****SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** DANIELA COSTA SALHEB DE OLIVEIRA**E-mail:** deuesesma@gmail.com**Telefone:** (91) 991701674

INFORMAÇÕES DO OBJETO				
TIPO DO ITEM				
SERVIÇO: (X) Continuada () Não continuada		BENS: () Comuns		
DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA RECRIAR. DETALHAMENTO DOS ITENS:				
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitario	QTD Meses	Valor Anual
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA RECRIAR.	R\$: 08.000,00	12	R\$: 96.000,00
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:				
➤ DA IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA Considerando as condições estruturais inadequadas do imóvel atualmente utilizado pela Casa Recriar, localizada no distrito de Mosqueiro, torna-se indispensável a locação de um novo espaço para garantir a continuidade dos atendimentos e serviços prestados à população. A Casa Recriar é um serviço essencial da Rede de Atenção à Saúde, responsável por oferecer acolhimento, atendimento multiprofissional e atividades voltadas ao cuidado integral de crianças com deficiência, promovendo ações de desenvolvimento, inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares. Recentemente, foi registrada uma quebra na estrutura do teto do imóvel, fato que colocou em risco a integridade física das crianças atendidas e da equipe profissional, agravando ainda mais a situação precária das instalações. A permanência em um espaço com essas condições compromete a segurança, a qualidade dos atendimentos e o bem-estar dos usuários. Dessa forma, a locação de um novo imóvel se justifica como medida urgente e necessária para assegurar a continuidade das atividades em condições adequadas, preservar a segurança das crianças e garantir a manutenção da assistência especializada prestada pelo serviço. ➤ DO NOVO IMÓVEL Em atenção à solicitação e considerando que o acesso aos serviços de saúde é um direito humano e social, garantido a todos, visando à oferta de um atendimento integral e de qualidade, esta Secretaria identificou				

um imóvel localizado na Avenida 16 de Novembro, nº 805 Mosqueiro – PA, como alternativa viável para a instalação da Casa Recriar.

A locação deste imóvel se apresenta como a opção mais conveniente e apropriada para os usuários do serviço público, especialmente considerando as especificidades do atendimento ofertado pela **Casa Recriar**, pelos seguintes motivos:

1. Localização Acessível:

O imóvel está situado em área de fácil acesso por transporte público, facilitando o deslocamento das crianças atendidas, suas famílias e da equipe multiprofissional. Trata-se de um local seguro, bem referenciado na comunidade, o que contribui para o fortalecimento dos vínculos sociais e para a promoção do acesso aos serviços da rede pública de saúde.

2. Espaço Físico Adequado:

O imóvel oferece estrutura compatível com as necessidades do serviço, dispondo de espaços para atendimentos em grupo e atividades terapêuticas coletivas, conforme preconizado para o cuidado integral de crianças com deficiência.

Além disso, conta com área externa apropriada para o desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e terapêuticas, preferencialmente com espaço ajardinado ou pátio, proporcionando um ambiente saudável e estimulante.

3. Condições Estruturais:

O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, apresentando condições adequadas para a instalação imediata do serviço, sem necessidade de reformas estruturais significativas, o que favorece a agilidade na continuidade do atendimento.

4. Ambiente Seguro e Acolhedor:

As características do imóvel possibilitam a criação de um ambiente acolhedor, tanto para as crianças quanto para suas famílias, favorecendo a prática do cuidado em saúde pautado na humanização e na garantia de um espaço seguro, adequado às necessidades do público atendido pela **Casa Recriar**.

Dessa forma, a locação do referido imóvel se justifica como uma medida necessária e pertinente para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada, respeitando as especificidades do serviço e garantindo um espaço digno para o atendimento das crianças com deficiência atendidas pela **Casa Recriar**.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamenta-se no art. 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação para a contratação de imóveis por locação, desde que a Administração justifique objetivamente que o bem atende às necessidades de instalação e localização, bem como comprove a adequação do imóvel por meio de avaliação de mercado realizada por profissional do setor.

1. Localização estratégica:

O imóvel está situado em região central, de fácil acesso por transporte público, próxima às comunidades atendidas e à rede de serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social. Essa localização favorece o acesso contínuo das crianças atendidas pela **Casa Recriar**, bem como de seus familiares, fortalecendo a integração com outros serviços da rede de proteção social e de saúde, em especial aqueles voltados ao cuidado de crianças com deficiência.

2. Adequação estrutural e funcional:

O imóvel dispõe de ambientes configurados de forma compatível com as exigências do atendimento multiprofissional e do acompanhamento especializado de crianças com deficiência, contemplando:

- Salas de atendimento individualizado e para atividades em grupo;
- Espaços específicos para convivência, oficinas terapêuticas e atividades lúdicas;
- Ambientes adequados para o desenvolvimento de práticas de estimulação precoce, terapias ocupacionais e acompanhamento psicossocial;
- Banheiros adaptados às necessidades de acessibilidade das crianças atendidas;
- Recepção organizada para acolhimento das famílias e encaminhamento dos usuários;
- Área externa que possibilite a realização de atividades ao ar livre, recreativas e terapêuticas, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças.

3. Acessibilidade e segurança:

O imóvel atende às exigências legais de acessibilidade, segurança e condições sanitárias, proporcionando um ambiente seguro, acolhedor e adequado às especificidades do público atendido, garantindo o cuidado em saúde com dignidade, conforto e respeito aos direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.

4. Estado de conservação e viabilidade de instalação:

O imóvel encontra-se em **bom estado de conservação**, o que possibilita sua imediata utilização pela **Casa Recriar**, sem a necessidade de reformas estruturais relevantes. Esta condição contribui para a otimização de recursos públicos e para a continuidade célere dos atendimentos, evitando interrupções prejudiciais à assistência e ao acompanhamento das crianças já inseridas no serviço.

RESONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima indentificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da Contratação

Saúde



BELÉM
P R E F E I T U R A
CAPITAL DA AMAZÔNIA

Belém/PA, 21 de julho de 2025.

DANIELA COSTA SALHEB DE OLIVEIRA

Coordenadora de Atenção Especializada
Matrícula 0490628-010

FAGNEI IVISON CORRÊA CARVALHO

Diretor do DAS
Matrícula 2881268-034